



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO nº 01/2023
24 de janeiro de 2023

Dispõe normas sobre a instituição de verba de representação a ser paga aos Vereadores Membros da Mesa Diretora e Presidentes de Comissões da Câmara Municipal de Capela (SE), neste Estado de Sergipe.

A Câmara Municipal de Capela – SE, no uso de suas atribuições legais, após ouvido o Plenário, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica instituída a verba de representação a ser paga aos membros da Mesa Diretora, titulares e suplentes, no percentual de **30% (trinta) por cento** do respectivo subsídio parlamentar.

Parágrafo único - A representação prevista no caput deste segue os termos do art. 9º, § 1º, I e § 2º, 3º e 4º da Resolução 325/2019 da Corte de Contas Estadual.

Art. 2º - Fica instituída a verba de representação aos Presidentes de Comissões permanentes no percentual de **30% (trinta) por cento** do respectivo subsídio parlamentar.

Parágrafo único - A representação prevista no caput deste segue os termos do art. 9º, § 1º, I e § 2º, 3º e 4º da resolução 325/2019 da Corte de Contas Estadual.

§ 2º – É vedado o pagamento acumulado de representação.

Art. 3º - Os valores acima mencionados somente serão pagos se estiverem em consonância os limites constitucionais.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos a contar do mês de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência – Capela/SE. 24 de janeiro de 2023.


José Alessandro Nascimento Pinto
Presidente da Câmara Municipal